

# **AULAS NÃO PRESENCIAIS EM MATO GROSSO DO SUL: PERCEPÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

**MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MACEDO LOPES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
mariadelourdesfml@gmail.com

**FABIO PERBONI**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
fabioperboni@ufgd.edu.br

## **INTRODUÇÃO**

Este texto apresenta resultados parciais de uma tese de doutoramento com recorte sobre as Aulas Não Presenciais (ANPs), e objetiva analisar as falas de estudantes no contexto da implementação da Política do Novo Ensino Médio. A metodologia, de abordagem qualitativa, esteve ancorada na coleta de dados por meio da realização de grupo focal, o que promove o diálogo entre os participantes e permite analisar ideias consensuais e divergentes entre eles (Dal’Igna, 2014). Foram ouvidos 45 estudantes de diferentes itinerários formativos e turnos, nos anos de 2024 e 2025, em duas escolas estaduais do município de Fátima do Sul-MS. Os resultados apresentados permitem compreender as percepções dos estudantes e ajudam a avaliar como essa política foi vivenciada por esses sujeitos.

## **DESENVOLVIMENTO**

Considerando a historicidade da educação a distância (Mugnol, 2009), trata-se de um fenômeno cujas raízes remontam às práticas de ensino por correspondência, as quais passaram por profundas transformações até a atualidade, passando a se apoiar majoritariamente nas tecnologias da informação e comunicação (TIC). No âmbito do ensino regular, a oferta de ensino não presencial na educação básica foi, historicamente, restrita ou inexistente. Com a reforma do ensino médio, contudo, as atividades a distância,



presentes na matriz curricular dos estudantes dessa etapa de ensino, passaram a ser instituídas pela Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017), sendo posteriormente regulamentadas pelo § 15 do art. 17 da Resolução nº 3, de 2018, nos seguintes termos:

Atividades a distância podem representar até 20% da carga horária total, aplicando-se tanto à formação geral quanto aos itinerários formativos do currículo, com suporte tecnológico e pedagógico adequado, sob coordenação de docente da escola. No ensino médio noturno, esse percentual pode chegar a 30%, conforme decisão dos sistemas de ensino (Brasil., 2018).

Porém, é preciso considerar as condições e a realidade encontrada nas escolas brasileiras, marcadas por desigualdades e contrastes significativos entre estados, municípios e regiões do país. Deve-se questionar se os educandos têm suporte adequado para participar das atividades acadêmicas a distância, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social, e se as próprias escolas possuem acesso à internet ou a dispositivos digitais para os estudantes. Tais reflexões evidenciam a necessidade de investimentos em infraestrutura e na formação dos educadores (Casagrande; Alonso, 2020).

No estado de Mato Grosso do Sul, as “atividades a distância” foram denominadas “Aulas Não Presenciais” (ANPs). Santos (2020) explica que, em Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Educação opta por utilizar o termo “Aulas Não Presenciais” em detrimento de “Educação a Distância” (EaD), porque, segundo o entendimento do órgão, a EaD é reconhecida legalmente como uma modalidade educacional específica, prevista na legislação e que exige atos autorizativos, credenciamento institucional e projetos pedagógicos próprios. Já as ANP são compreendidas como metodologias utilizadas em momentos específicos no interior da modalidade presencial, sem configurar uma oferta formal de EaD, evitando, assim, confusões conceituais e legais. Essa distinção busca garantir clareza sobre o que está sendo ofertado, uma vez que o sistema estadual de ensino de Mato Grosso do Sul ainda não possui regulamentação para a modalidade EaD no ensino médio regular, restringindo-se à implementação de estratégias não presenciais apenas como complemento da modalidade presencial (Lopes, 2021).

Nesse sentido, a SED/MS definiu que no planejamento dessas aulas, os docentes devem incluir em suas metodologias suporte tecnológico – digital ou não - e pedagógico apropriado, como vídeos, filmes, podcasts, listas de exercícios, livros, plataformas como o Google Sala de Aula entre outros estando alinhadas com o conteúdo das aulas presenciais (Mato Grosso do Sul, 2022).



As aulas não presenciais a partir de 2022 foram severamente criticadas. Na percepção dos estudantes do terceiro ano que participaram do grupo focal em 2024, as ANPs não se configuravam como aulas propriamente ditas, mas como tarefas enviadas para serem realizadas em casa, sem acompanhamento ou interação significativa com os professores. A ausência de um horário fixo e a falta de fiscalização contribuíam para a desmotivação, fazendo com que as ANPs fossem percebidas apenas como uma formalidade, e não como um processo pedagógico estruturado (Grupo Focal, 2024).

Observa-se, assim, uma divergência clara entre as orientações da SED/MS para as ANPs, que preveem planejamento, suporte tecnológico e acompanhamento pedagógico, e a experiência relatada pelos estudantes, que as percebem como atividades desestruturadas, sem acompanhamento docente e sem valor pedagógico, o que resulta em desmotivação e aprendizagem superficial.

Com a mobilização de pesquisadores da educação em defesa da revogação do Novo Ensino Médio, que culminou na chamada reforma da reforma, por meio da Lei nº 14.945/2024 e de sua regulamentação pela Resolução nº 2, de 13 de novembro de 2024, as ANPs no ensino médio foram retiradas. A exceção ficou para o ensino noturno, conforme prevê o § 3º, inciso V, do art. 28 (Brasil, 2024).

Dessa forma, entre os estudantes selecionados para o grupo focal no ano letivo de 2025, apenas os do período noturno ainda tinham ANPs naquele ano (Mato Grosso do Sul, 2024). Ainda assim, a percepção predominante foi a de sobrecarga. Os estudantes apontaram excesso de tarefas, dificuldade de organização e falta de tempo para realizar as atividades com qualidade. Muitos relataram que, além de não terem acesso facilitado à internet ou a equipamentos, o volume de atividades dificultava o aprendizado e, frequentemente, os trabalhos eram realizados de forma superficial, apenas para cumprir a exigência. Também houve relatos de desigualdade entre as áreas, com estudantes de Humanas mais sobrecarregados, enquanto outros, como os de Informática e Agro, recebiam menos atividades (Grupo Focal, 2025). Os estudantes, tanto em 2024 quanto em 2025, revelaram que as ANPs são percebidas como atividades pouco efetivas, sem compromisso real com o aprendizado ou simplesmente “não existem”.



## CONCLUSÕES

A análise das experiências dos estudantes evidencia que os principais desafios das ANPs não se restringem à sua existência, mas se manifestam principalmente na forma como foram implementadas. Problemas como o acesso limitado à internet e dispositivos, a falta de acompanhamento pedagógico estruturado, bem como a sobrecarga de tarefas, contribuíram para a percepção negativa e para a sensação de desmotivação e aprendizagem superficial.

Diante do descompasso entre os objetivos anunciados como motivação para a reforma do Ensino Médio, o previsto nas políticas educacionais e o que efetivamente é ofertado nas escolas, torna-se indispensável um olhar atento para as realidades locais e para a escuta dos estudantes. A fragilidade da oferta em um contexto de vulnerabilidade social se expressa na frustração dos jovens em suas falas sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

CASAGRANDE, Ana Lara; ALONSO, Kátia Morosov. Ensino médio e educação a distância: uma relação possível? *e-Curriculum*, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 1447-1465, jul./set. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [...]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 17 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 22 nov. 2018.

BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nº 14.640, de 31 de julho de 2023. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 14 nov. 2024.



DAL'IGNA, Maria Cláudia. *Grupo focal na pesquisa em educação: passo a passo teórico-metodológico*. Curitiba: Appris, 2014.

LOPES, Maria de Lourdes Ferreira de Macedo. Reforma do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul: *Materialização da Lei n. 13.415/2017 nas Escolas-Piloto do município de Dourados-MS*. Orientador: Fábio Perboni. 2021. 183 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados-MS, 2021.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. *Orientações sobre o novo ensino médio: execução das aulas não presenciais*. Campo Grande: SED/MS, 2022. Disponível em: <[https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/orientacoes\\_novo\\_ensino\\_medio\\_aulas\\_nao\\_presenciais.pdf](https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/orientacoes_novo_ensino_medio_aulas_nao_presenciais.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2026.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SED/MS nº 3.955, de 15 de dezembro de 2021. Anexos III e IV. Campo Grande: SED/MS, 2021.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/SED/MS nº 4.363, de 18 de dezembro de 2024. Campo Grande: SED/MS, 2024.

SANTOS, Davi de Oliveira. Entrevista concedida em [dia] [mês abreviado]. 2020.

MUGNOL, Marcio. A educação a distância no Brasil: conceitos e fundamentos. *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 9, n. 27, p. 335-349, maio/ago. 2009.

